



Freguesia da Guarda

FREGUESIA
DA
GUARDA

REGULAMENTO - FUNDO SOCIAL DE APOIO A
FAMÍLIAS

Setembro de 2014 |



INTRODUÇÃO

JUSTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS DA FREGUESIA DA GUARDA.

A freguesia da Guarda sujeita ao debate e à votação um documento designado “Regulamento de Apoios Sociais para a Freguesia da Guarda”.

A realização deste documento decorre da necessidade de dar uma maior coerência à intervenção social que vem sendo materializada por via da loja social, da disponibilização de cabazes alimentares e, por vezes, na atribuição de algum apoio financeiro para despesas inadiáveis de cidadãos que se apresentam em situação de vulnerabilidade sócio-económica.

Ao sistematizar a intervenção social com base na elaboração desta proposta de regulamento e além da coerência que anotámos atrás, também conseguimos junto da população um maior e melhor conhecimento da ação da freguesia bem como evidenciamos mais qualificadamente a distribuição e gastos que realizaremos no quadro do orçamento da freguesia.

Para além do enquadramento institucional que fundamenta a apresentação deste regulamento subsistem igualmente outras razões que decorrem do quadro legal das competências da Freguesia e da formulação legal que é descrita na vertente financeira do funcionamento de uma freguesia.

Decerto não poderemos corresponder cabalmente às necessidades de toda a população que temporariamente se depara com constrangimentos de cariz económico-financeiro.

Decerto que a matéria versada neste instrumento legal da freguesia é apenas uma ínfima parte das respostas sociais que o público-alvo carece.

Decerto que a junta de freguesia tem a exata noção que outras respostas deverão ser equacionadas. De certo modo a nossa preocupação em fazer ingressar temporariamente cidadãos no âmbito dos programas ocupacionais do Instituto de Emprego insere-se já numa preocupação de qualificar a resposta social da Freguesia.

Por outro lado e de acordo com a intenção anteriormente vinculada procurar-se-á em 2015 dar continuidade ao programa das hortas comunitárias por via da ação futura da Comissão Social de Freguesia em articulação com outras entidades procuraremos materializar um melhor aproveitamento dos fornos comunitários existentes bem como tentar esboçar uma outra forma de inserção socio-profissional.

Também não é alheio à apresentação e debate deste regulamento o tempo sócio-económico por que passa a sociedade portuguesa e num plano mais alargado a própria sociedade europeia.

A deslocalização da produção industrial, a pressão económica e financeira desencadeada pelos fenómenos do desenvolvimento económico de vários países noutras latitudes do planeta, externa dependência portuguesa do crédito externo tem vindo a provocar grandes e graves danos na comunidade portuguesa.

Não é pois de estranhar que na Guarda esses movimentos tenham também a sua repercussão e assistamos, após o encerramento de algumas importantes empresas, num crescendo de dificuldades das famílias.

É pois neste enquadramento diverso mas convergente que a Junta de Freguesia optou por sujeitar à apreciação de V. Exa. este instrumento de trabalho e orientação para o conjunto dos eleitos nos órgãos da freguesia, é também, uma primeira resposta para os cidadãos em situação de alguma carência sócio-económica e, serve igualmente, para o diálogo institucional que, neste e noutras focos de intervenção comunitária, carecem de uma maior laboração reflexiva entre todas - instituições e técnicos - cujo objeto seja no fundo a promoção de uma vivência social e mais equitativa, mais condigna com os bons princípios emanados na carta dos Direitos Humanos.

Capítulo 1

Disposições Gerais

Art.º 1º

Âmbito e objeto de Aplicação

- 1- O presente Regulamento de Apoio Social define os termos e as condições de acesso aos apoios excecionais que a freguesia da Guarda presta aos cidadãos carenciados e residentes na área geográfica da freguesia.
- 2- A prestação de apoios financeiros, materiais e de outra índole, que se revelem mais ajustados para as necessidades dos cidadãos, possuem um caráter provisório e apenas pode ser acionado desde que a freguesia tenha essa possibilidade de resposta e seja validado o apoio, após avaliação efetuada pela Junta de freguesia, em razão dos documentos solicitados aos cidadãos e do conhecimento evidenciado pela Junta de freguesia.
- 3- Em todos os momentos do processo de decisão deve a junta de freguesia procurar articular o seu desenvolvimento com as outras instituições da freguesia que tenham no seu objetivo a prestação de apoio social aos cidadãos com dificuldades transitórias.

Art.º 2º

Competência e Responsabilidade da Gestão

A competência da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento é da junta de freguesia por decisão da maioria dos seus membros e devidamente inscrita na ata da reunião respetiva.

Art.º 3º

Objetivos

São objetivos dos apoios sociais concedidos pela freguesia:

- a) Promover e contribuir para uma melhoria das condições de vida de pessoas, em situação de maior vulnerabilidade social, através da atribuição do conjunto de apoios previsto neste regulamento;
- b) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e de todos os cidadãos na recolha dos bens que valorizem a prestação dos apoios sociais da freguesia da Guarda;
- c) Favorecer a preservação ambiental, contribuindo para uma cultura de reaproveitamento dos bens e equipamentos;
- d) Contribuir para o incremento do espírito de solidariedade e responsabilidade social.

Art.º 4º

Natureza dos Apoios Sociais

- 1- Os apoios sociais da freguesia da Guarda são:
 - a) Apoio financeiro para despesas inadiáveis como sejam por exemplo:
Luz, água, eletricidade, medicamentos, etc.;
 - b) Apoio financeiro na aquisição de manuais escolares para os descendentes que frequentem a escolaridade obrigatória bem como de outras despesas decorrentes e conexas com a frequência escolar;
 - c) Muito pequenas intervenções em residências próprias ou arrendadas desde que haja uma efetiva concordância do arrendatário em declaração escrita anexa ao processo.
 - d) Apoio material traduzido no funcionamento de duas lojas sociais com regulamento próprio e que, genericamente, partilhe com os cidadãos carenciados bens alimentares, mobiliário, vestuário, brinquedos e outros bens relevantes para a satisfação das necessidades dos cidadãos abrangidos pelo presente regulamento.
- 2- No decurso da execução orçamental, a freguesia da Guarda pode ainda conceder outros benefícios.
- 3- Só em casos excecionais e devidamente fundamentados, pode a verba inscrita anualmente no orçamento ser objeto de reforço.
- 4- Todos os apoios são concedidos mediante a apresentação obrigatória dos documentos anotados no artigo 5º.

Art.º 5º

Formalização da Candidatura

- 1- A formalização das candidaturas é efetuada pelos cidadãos nos serviços administrativos da freguesia da Guarda, preenchendo o modelo de requerimento aí disponibilizado.
- 2- Os cidadãos que pretendam beneficiar dos apoios sociais previstos neste regulamento terão de se fazer acompanhar do conjunto de documentos que transcrevemos:
 - Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - Cópia do Número Fiscal de Contribuinte;
 - Cópia do cartão da Segurança Social;
 - Declaração do IRS ou de Isenção;
 - Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do agregado familiar;
 - Comprovar que é residente na freguesia pela apresentação de um atestado de residência emitido pela freguesia;
 - Qualquer outro documento solicitado pela freguesia com o intuito de melhor instruir o processo e favorecer uma decisão mais justa.
- 3- Os cidadãos requerentes poderão apresentar outros documentos que entendam necessários para comprovar a sua situação sócio – económica.

Art.º 6º

Comunicação da Decisão

- 1- A junta de freguesia da Guarda promoverá uma entrevista individual com o cidadão requerente de modo a melhor completar o processo da formalização da candidatura.
- 2- A junta de freguesia da Guarda, após apresentação da candidatura e da entrevista individual, tem 10 dias para emitir a decisão final e comunicá-la pessoalmente no prazo mencionado.
- 3- Excecionalmente, a junta de freguesia pode corresponder favoravelmente aos pedidos de apoios sociais ultrapassando apenas o período de tempo anotado no ponto anterior.

Art.º 7º

Modelo de Requerimento

A junta de freguesia procederá à elaboração do modelo de requerimento 15 dias após a entrada em vigor do presente regulamento, que é apreciado e votado na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia no dia 29 de setembro de 2014.

Art.º 8º

Acompanhamento Técnico

A junta de freguesia para formular a decisão final sobre um pedido de apoio social, pode e sempre que possível, deve fazê-lo, entrar em contato com outras instituições oficiais, associativas e autárquicas que tenham também no seu objeto a prestação de apoios sociais aos cidadãos em situações temporárias de carência sócio – económica.

Capítulo II

Disposições Finais

Art.º 9º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são supridas por decisão da junta de freguesia.

Art.º 10º

Confidencialidade

Todo o processo de atribuição dos apoios sociais previstos no presente regulamento é objeto de rigoroso sigilo e confidencialidade dos dados

personais constantes dos processos individuais e apenas podem ser utilizados no âmbito do que é aqui estabelecido.

Art.º 11º

Entrada em Vigor

O presente regulamento de apoios sociais da freguesia da Guarda entra em vigor no dia imediato à definição do modelo de requerimento.